



## **TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024**

### **1. DO OBJETO**

Dispensa de licitação, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para a contratação direta, objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, armazenamento/transbordo, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde (Grupo “A” e sub grupos A1, A2, A3, A4 e A5), Químico (Grupo “B”) e perfuro-cortante (Grupo E) e destinação final destes após tratamento, compreendendo todos os procedimentos e metodologias exigidas pelas normas e legislação ambiental e sanitária (CONAMA, RDC/ANVISA, NBR /ABNT e Portarias do Ministério da Saúde), visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira da Mata, Bahia.

Descrição dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	V. MENSAL	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, armazenamento/transbordo, transporte, tratamento e destinação final de Resíduo de Saúde (Grupo “A” e sub grupos A1, A2, A3, A4 e A5), Químico (Grupo “B”) e perfuro-cortante (Grupo E) e destinação final dos resíduos de serviços de saúde após tratamento, compreendendo todos os procedimentos e metodologias exigidas pelas normas e legislação ambiental e sanitária (CONAMA, RDC/ANVISA, NBR /ABNT e Portarias do Ministério da Saúde), visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira da Mata-BA. A empresa contratada fornecerá 15 (quinze) bombonas plásticas quinzenalmente totalizando 30 (trinta) bombonas mensais com capacidade de 200 (duzentos) litros, em forma de comodato, que ficarão à disposição da Unidade Mista de Saúde do Município de Feira da Mata-Ba, as quais deverão ser substituídas quinzenalmente.	Mês	08	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

1.2.1. A coleta dos resíduos dos serviços de saúde do Município de Feira da Mata-Ba, deverá ser feita por veículo próprio da Empresa Contratada e apropriado para o





transporte, conforme as normas vigentes, até o local devidamente licenciado, para o devido tratamento e disposição final.

1.2.2. O veículo deverá ser apropriado para o serviço solicitado, de acordo com as normas NBR 12809 (manuseio), 12810 (coleta) e deverá ter registro junto ao INMETRO. A Empresa Contratada será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fiscalização pelos órgãos competentes, com relação aos serviços executados.

1.2.3. A Empresa Contratada deverá apresentar suas Licenças Ambientais de Transporte e Operação de Unidade de Tratamento dos resíduos sólidos de saúde, com a consequente disposição final, tudo de acordo com a Resolução nº 283, de 12 de julho de 2.001, de 12 de julho de 2.001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA; Resolução RDC ANVISA nº 36, de 04 de março de 2.004, e demais legislações e/ou regulamentações que vierem a ser editadas durante a vigência do Contrato Administrativo.

1.2.4. De acordo com a resolução ANVISA nº 306/04 e a Resolução CONAMA nº 358/2005, são definidos como geradores de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para a saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento, serviços de medicina legal, drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; centro de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores, produtos de materiais e controles para diagnóstico in vitro, unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura, serviços de tatuagem, dentre outros similares;

1.2.5. A coleta dos resíduos de serviços de saúde deverá ser efetuada pela contratada, 01 (uma) vez a cada 15 (quinze) dias, em horário comercial, na unidade Mista de saúde do Município de Feira da Mata- BA descritas no item 1.7 deste Termo de Referência.

1.2.6. A empresa contratada fornecerá 15 (quinze) bombonas plásticas quinzenalmente totalizando 30 (trinta) bombonas mensais com capacidade de 200 (duzentos) litros, em forma de comodato, que ficarão à disposição da Unidade Mista Saúde do Município de Feira da Mata-Ba, as quais deverão ser substituídas quinzenalmente.

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



### **1.3. Da Classificação dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)**

**1.3.1.** A classificação dos RSS vem sofrendo um processo de evolução contínuo, na medida em que são introduzidos novos tipos de resíduos nas unidades de saúde e como resultado do conhecimento do comportamento destes perante o meio ambiente e a saúde, como forma de estabelecer uma gestão segura com base nos princípios da avaliação e gerenciamento dos riscos envolvidos na sua manipulação.

**1.3.2.** Os Resíduos de Serviços de Saúde são partes importantes do total de resíduos sólidos urbanos, não necessariamente pela quantidade gerada (cerca de 1% a 3% do total), mas pelo potencial de risco que representam à saúde e ao meio ambiente.

**1.3.3.** Os Resíduos do Serviço de Saúde ocupam um lugar de destaque, pois merecem atenção especial em todas as suas fases de manejo (segregação, condicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final) em decorrência dos imediatos e graves riscos que podem oferecer, por apresentarem componentes químicos, biológicos e radioativos.

**1.3.4.** Os RSS são classificados em função de suas características e consequentes riscos que podem acarretar ao meio ambiente e à saúde.

**1.3.5.** De acordo com resolução ANVISA nº 306/04 e Resolução CONAMA nº 358/05, os RSS são classificados em cinco grupos: A, B, C, D e E.

#### **1.3.5.1. Grupo A**

**1.3.5.1.1.** Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

##### **1.3.5.1.1.1.\* A1**

**1.3.5.1.1.1.1.** Culturas e estoques de microorganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microorganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para





transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.

**1.3.5.1.1.1.2.** Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microorganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.

**1.3.5.1.1.1.3.** Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.

**1.3.5.1.1.1.4.** Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

#### **1.3.5.1.1.2.\* A2**

**1.3.5.1.1.2.1.** Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microorganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

#### **1.3.5.1.1.3.\* A3**

**1.3.5.1.3.1.** Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estrutura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares.

#### **1.3.5.1.1.4.\* A4**

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





**1.3.5.1.1.4.1.** Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.

**1.3.5.1.1.4.2.** Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.

**1.3.5.1.1.4.3.** Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microorganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido;

**1.3.5.1.1.4.4.** Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;

**1.3.5.1.1.4.5.** Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo- patológicos ou de confirmação diagnóstica;

**1.3.5.1.1.4.6.** Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações;

**1.3.5.1.1.4.7.** Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós- transfusão.

#### **1.3.5.1.1.5.\* A5**

**1.3.5.1.1.5.1.** Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com prions.

#### **1.3.5.2. Grupo B**

**1.3.5.2.1.** Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade;





**1.3.5.2.2.** Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásticos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS nº 344/98 e suas atualizações;

**1.3.5.2.3.** Resíduos de saneantes, desinfetantes, resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);

**1.3.5.2.4.** Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínica;

**1.3.5.2.5.** Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

### **1.3.5.3. Grupo C**

**1.3.5.3.1.** Quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados nas normas do CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista;

**1.3.5.3.2.** Enquadram-se neste grupo os rejeitos radioativos ou contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratórios de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia, segundo a resolução CNEN-6.05.

### **1.3.5.4. Grupo D**

**1.3.5.4.1.** Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares;

**1.3.5.4.2.** Papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de paciente, material utilizado em antissepsia e hemostasia de venóclises, equipo de soro e outros similares não classificados como A1.

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





### **1.3.5.5. Grupo E**

**1.3.5.5.1.** Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas, e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placa de Petri) e outros similares.

## **1.4. Do Pessoal responsável pela execução dos serviços**

**1.4.1.** Os funcionários da empresa prestadora do serviço, quando da coleta deverão ter recebido treinamento e orientação para a execução do serviço. É obrigatório o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual conforme determinados na Lei e normas que regem os serviços ora licitados;

**1.4.2.** Os funcionários responsáveis pela coleta deverão ter suas vacinas em dias e seus exames periódicos atualizados;

**1.4.3.** Todos os funcionários envolvidos na coleta deverão estar uniformizados e utilizar crachá constando foto, nome da empresa, telefone, nome e função do profissional e deverá ser portado na altura do peito para identificação imediata;

**1.4.4.** Os motoristas devem possuir curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP atualizado.

## **1.5. Do Transporte dos Resíduos**

**1.5.1.** O transporte dos resíduos de serviços de saúde, objeto deste Termo de Referência, será feito em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, obedecerá as seguintes regras:

**1.5.1.1.** Deverão ser transportados em veículos com compartimentos exclusivos, não sendo permitido seu transporte conjunto com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substâncias;

**1.5.1.2.** O carro transportador deverá ser fechado, com baú estanque, que não permita vazamento de líquidos. Estes não de ser construídos com material resistente

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





à lavagem, liso e sem arestas, como por exemplo: plástico, fibra de vidro e aço inoxidável (carro de madeira não são permitidos). A capacidade máxima deste veículo precisa estar de acordo com as normas vigentes de segurança e medicina do trabalho. Os carros deverão ainda apresentar abertura em toda a face superior, com tampa leve e de fácil manejo e se tiverem mais de 150 litros de capacidade, fundo com caimento e dreno tipo válvula de pia, com tampa para escoamento da água de lavagem;

**1.5.1.3.** As operações de transporte deverão ser realizadas em instalações adequadas, garantindo a inviolabilidade das embalagens, a segurança do trabalhador envolvido e a preservação do meio ambiente;

**1.5.1.4.** Os veículos que transportam resíduos de serviços de saúde deverão ser identificados de acordo com a ABNT NBR 7500 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.

## 1.6. Do Tratamento e Destinação Final dos RSS

**1.6.1.** Os serviços contratados deverão ser efetuados de acordo com as legislações vigentes;

**1.6.2.** Os sistemas de tratamento de RSS devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente;

**1.6.3.** Consiste na disposição definitiva de resíduos no solo ou em locais previamente preparados para recebê-los. Pela legislação brasileira a disposição deve obedecer a critérios técnicos de construção e operação, para as quais é exigido licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97.

## 1.7. Local de Coleta

LOCAL	ENDEREÇO
UMS Nelson Pinheiro de Azevedo	Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho, S/N, Centro

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A Coleta de resíduos de saúde (Grupo “A” e sub grupos A1, A2, A3, A4 e A5), Químico (Grupo “B”) e perfuro-cortante (Grupo E) e destinação final destes após







tratamento, visam melhorar as condições de higiene e trabalho nas unidades de saúde objetivando proporcionar aos resíduos gerados, a adequada coleta, armazenamento, tratamento, transporte e destinação final, visando a preservação da saúde pública e a qualidade do meio ambiente e atendimento à legislação em vigor.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

**3.1.** Os serviços, objeto de contratação, enquadram-se perfeitamente na classificação de serviços comuns, portanto para a sua contratação será empregada a Dispensa de Licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

**3.2.** A contratação será formalizada através de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III.

### **4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** Os serviços serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da prestação dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 01 (um) dia do recebimento provisório.

**4.1.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se a prestação dos serviços definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





**4.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1.** A prestação dos serviços, objeto desta Dispensa, deverá ser executada sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da Contratada, onde os empregados deverão manter estrita e exclusiva execução.

**5.2.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

## **6. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.** O Contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2024.

## **7. FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução do Contrato, serão feitos pelo servidor indicado no contrato, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições do supracitado Contrato, bem como comunicar as autoridades competentes quaisquer eventualidades que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

## **8. PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente discriminada, a qual será conferida e

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

**8.2.** Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta a CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Feira da Mata - BA, 29 de abril de 2024.

**Valmir Macedo Rodrigues**  
**Prefeito**

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

